



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MANEJO DE RESÍDUOS DOS GRUPOS A e E - INFECTANTES SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, CONFORME NORMAS PRECONIZADAS DA ANVISA E CONAMA**, gerados pelo Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Universidade Federal de Santa Catarina com as condições previstas neste termo de referência e com base nas normas e seguintes legislações: Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; Lei 12.305/2010; Decreto nº 5450/2005; Decreto nº 3555/2000; Decreto nº 99.274/90; Decreto 7.404/2010; Resolução CONAMA Nº 358/2005; RDC nº 222/2018; IN 06/2008 ; IN 05/2017

1.2 A prestação do Serviço envolverá as etapas do processo de coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados pelo HU/UFSC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina – HU/UFSC, é um hospital geral, de ensino, pesquisa e extensão, público e gratuito, de cuidados secundários e terciários que presta serviços à população local e de cidades vizinhas, constituindo-se como referência para todo o estado.

2.2 O HU/UFSC, fundamentado em sua responsabilidade necessita contratar uma empresa especializada para realizar de forma contínua, serviços de recolhimento de resíduos sólidos de saúde, com o objetivo de atender as normas de higiene e segurança no trabalho, no que tange ao destino de resíduos potencialmente infectantes, de modo a preservar a integridade física dos pacientes, servidores e usuários da comunidade em geral que desenvolvem suas atividades, evitando ainda a contaminação hospitalar e o próprio meio ambiente.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Tal contratação tem por objetivo resguardar os aspectos de higiene, conservação e segurança, de acordo com o exigido pela legislação trabalhista e ambiental no que se refere à



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde, produzidos pelo HU/UFSC.

3.2 A contratação dos serviços se dará por Ata de Registro de Preços.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O serviço de coleta, transporte, tratamento e a destinação final de resíduos sólidos é objeto de licitação por pregão eletrônico, pois se enquadra no Parágrafo Único do Art. 1º da LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, sendo considerado **serviço comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2 Os serviços contratados são enquadrados como serviços continuados por esta instituição, visto que sua interrupção pode gerar acúmulo de resíduos de saúde, que podem acarretar danos por apresentar riscos potenciais à saúde e ao meio ambiente, devido à presença de agentes contaminantes.

5. CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

Para julgamento e classificação das propostas será(ão) adotado(s) o(s) critério(s) de **menor preço total por item, com agrupamento de itens**, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.

6. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 A empresa deverá apresentar prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa serviço de manejo de resíduos perigosos de forma adequada e compatível com o objeto licitado pelo período inferior a três (3) anos e:

6.1.1 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo de um ano de início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

6.1.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.1.3 Documentos que comprovem que a licitante possui em seu quadro permanente ou 1 (um) Engenheiro Sanitarista, ou 1 (um) Engenheiro Químico, ou 1 (um) Engenheiro Civil, ou outro profissional devidamente habilitado, com registro ativo junto ao seu Conselho de Classe, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar, quando couber, para exercer a função de Responsável Técnico;

6.1.4 Licenças Ambientais de Operação em vigor para as etapas de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos objetos deste Termo de Referência, expedida por órgão ou instituição estadual ou municipal competente;

6.1.5 Autorização Ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos, emitida pelo órgão ambiental competente, caso o resíduo seja transportado para fora do Estado de Santa Catarina;

6.1.6 Certificado de licença de funcionamento junto a Polícia Federal para a realização de atividades com produtos químicos conforme o Art. 1º, 4 e 12 da Lei 10.357 de 27 de dezembro de 2001;

6.1.7 Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais (CTF/APP);

6.1.8 Alvará sanitário estadual e/ou municipal da empresa para realização dos serviços constantes no objeto deste Termo de Referência, para as atividades que precisam desse alvará.

6.2 Como condição de participação da presente licitação, a licitante, NÃO deverá possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente UFSC e HU, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, CARACTERÍSTICAS E QUANTITATIVOS

7.1 Os serviços a serem contratados estão especificados no quadro abaixo o quantitativo **anual estimado** a ser coletado, quantitativos estimados pelo HU/UFSC que somente serão pagos ou quitados em conformidade com a demanda real utilizada, devidamente comprovada através de manifesto de carga e após as notas fiscais faturas atestadas pelo (s) responsável(eis) designados pela Administração (Ordenador de Despesas):



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Anual
01	Grupo A1: coleta, transporte, tratamento em AUTOCLAVE e destinação final, adequados às normas vigentes.	Kg	2.000
02	Grupo A2: coleta, transporte, tratamento e destinação final, adequados às normas vigentes.	kg	50
03	Grupo A3: coleta, transporte, tratamento e destinação final, adequados às normas vigentes.	Kg	10
04	Grupo A4: coleta, transporte, tratamento e destinação final, adequados às normas vigentes.	Kg	56.000
05	Grupo A5: coleta, transporte, tratamento e destinação final INCINERAÇÃO , adequados às normas vigentes.	Kg	50
06	Resíduos do Grupo E contaminados com agentes biológicos: coleta, transporte, tratamento e destinação final, adequados às normas vigentes.	Kg	10.000

7.1.1 Agrupamento de Itens:

7.1.1.1 Os itens 1 ao 6 comporão um único grupo, por serem atividades afins, que serão realizadas conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da Contratante, que define as diretrizes de manejo do RSS, desde a geração até a disposição final, visando à economicidade e a eficiência na administração do contrato, conforme justificado a seguir:

a) A contratação de diferentes empresas para prestação dos serviços elencados aumentaria o valor do contrato, uma vez que o custo do transporte, da gestão e do gerenciamento de resíduos é



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

substancial. Desta maneira, a prestação do serviço de todos os itens por uma mesma empresa possibilita uma economia de escala no transporte, na contratação do pessoal, no tempo gasto para a realização do serviço e no gerenciamento e gestão dos serviços. Ademais, despertará um maior interesse na empresa em participar do certame em relação a esses itens, estimulando, desse modo, a competitividade;

b) A prestação dos itens sendo realizada por diferentes empresas tornaria a administração dos contratos complexa e dificultosa, tendo em vista a possibilidade de incompatibilidade dos serviços ou desentendimento entre as empresas, ou então a necessidade de diferentes fiscais para acompanhar diferentes contratos referentes às diversas etapas de um mesmo serviço.

7.1.1.2 Os serviços a serem prestados deverão estar em conformidade com o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 222, de 28 de Março de 2018, na Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 e nas demais legislações concernentes que estejam vigentes ao longo do contrato, especialmente as elencadas no item disposições finais deste Termo de Referência, de modo que o manejo dos resíduos não importe em agressão ao Meio Ambiente ou à Saúde Pública e que a destinação final desses siga o preconizado em lei.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, SEPARAÇÃO, ACONDICIONAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL

8.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1.1 Os resíduos sólidos oriundos do Serviço de Saúde, resíduos infectantes apresentam riscos potenciais à saúde pública e ao meio ambiente, devido à presença de agentes biológicos e são classificados conforme RDC 222/2018, na seguinte forma:

8.2 CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

8.2.1 **Grupo A:** Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que podem apresentar risco de infecção. São subdivididos em A1, A2, A3, A4 e A5.

8.2.1.1 **Grupo A1:** Culturas e estoques de microrganismos, meios de cultura; Vacinas vencidas ou inutilizadas; Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

8.2.1.2 **Grupo A2:** Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processo de experimentação com inoculação de microrganismos.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

8.2.1.3 Grupo A3: Produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha sido requisitado pelo paciente ou seus familiares.

8.2.1.4 Grupo A4: Kits de linhas artesanais, endovenosas e dialisadores; sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo; recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenham sangue ou líquidos corpóreos na forma livre; peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica; carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações; cadáveres de animais provenientes de serviços de assistência; Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

8.2.1.5 Grupo A5: Órgãos, tecidos, fluidos e todos os materiais envolvidos na atenção à saúde de indivíduos ou animais com suspeita ou certeza de contaminação por prions.

8.2.1.6 Grupo E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

8.3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.3.1 Os resíduos sólidos oriundos do Serviço de Saúde, resíduos infectantes apresentam riscos potenciais à saúde pública e ao meio ambiente, devido à presença de características biológicas classificados conforme a RDC 222/2018. Por isso, os serviços deverão ser executados em conformidade com as exigências trazidas nas legislações apresentadas nas disposições finais deste Termo de Referência.

8.3.2 A utilização de equipamentos deve ser suficiente à demanda da Contratante para a movimentação interna e externa dos resíduos até seu tratamento e destinação final, assim como a disponibilização de mão de obra qualificada para a plena execução do objeto conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo.

8.3.3 Coleta, Pesagem e Transporte:

8.3.3.1 Entende-se como coleta e transporte o traslado dos resíduos do ponto de geração até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as exigências legais vigentes. A pesagem é o mecanismo



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

de aferição da massa de resíduo coletada, por categoria de resíduo e ponto gerador;

8.3.3.2 Os serviços de coleta serão realizados no abrigo externo de resíduos do HU/UFSC, enquadrados pela RDC 222/2018 como pertencentes ao Grupo A e resíduos do Grupo E contaminados com resíduos do Grupo A;

8.3.3.3 As datas para as coletas deverão ser preestabelecidas por meio de um cronograma semestral, a ser firmado em conjunto entre a Contratante e a Contratada, na primeira semana de vigência do contrato.

8.3.3.4 As coletas ocorrerão diariamente em dias de semana de segunda à sexta-feira, podendo ocorrer coletas “extras” dentro deste período, conforme necessidade da Contratante e mediante solicitação formal;

8.3.3.5 A Contratada deverá tomar as medidas de segurança adequadas para a segurança dos funcionários na locomoção dos resíduos, para tal deverá utilizar todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) exigidos nas normas vigentes;

8.3.3.6 As coletas e pesagens sempre serão acompanhadas pelo fiscal da Contratante ou responsável por ele designado;

8.3.3.7 No momento da coleta, a Contratada deverá realizar a pesagem dos resíduos no local da coleta, com balança de propriedade da prestadora Contratada, devidamente calibrada e com selo válido, conforme exigência da Portaria INMETRO nº 236/1994, sendo de sua inteira responsabilidade a devida manutenção, transporte e operação do equipamento;

8.3.3.8 A pesagem dos resíduos deverá ser realizada por categoria de resíduo, consoante com o objeto licitado e a solicitação da contratante;

8.3.3.9 Para cada pesagem, a balança deverá emitir 2 (duas) vias idênticas de etiqueta, indicando: massa pesada (em kg); data; hora; e identificação da empresa Contratada. A Contratada e a categoria pesada também deverão ser registrados na etiqueta, podendo estes estar manuscritos:

8.3.3.10 As 2 (duas) vias deverão ser assinadas pelo responsável pela coleta, da Contratada, e pelo fiscal ou responsável por acompanhar a coleta, da Contratante, ficando a 1ª via sobre posse da Contratada e a 2ª via como recibo da Contratante;

8.3.3.11 No momento da pesagem deverá ser descontada a massa do recipiente, no caso de contentores ou outros objetos que possuem massa considerável em relação à massa dos resíduos acondicionados;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

a) No caso de sacos plásticos utilizados pela contratante para armazenar os resíduos e caixas usadas para resíduos perfurocortantes, a massa desses recipientes não necessitará ser subtraída;

8.3.3.12 Eventualmente, podem ser necessários equipamentos de coleta diferenciados, que deverão ser utilizados para garantir a segurança dos coletores e transeuntes, sendo de responsabilidade da Contratada os custos e manejos necessários para tanto;

8.3.3.13 O veículo para coleta e transporte dos resíduos deverá ser de propriedade da Contratada e específico para o transporte dos resíduos coletados, bem como estar com sua estrutura e documentação em conformidade com as normas legais e técnicas vigentes;

8.3.3.14 Os veículos deverão ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização, assim como os demais equipamentos, que deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento e manutenção;

8.3.3.15 Durante os procedimentos de coleta, a Contratada deverá sinalizar ou até isolar (conforme a necessidade da situação) convenientemente o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores da Contratante ou terceiros, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente durante a execução dos trabalhos.

8.3.4 Tratamento e Destinação Final:

8.3.4.1 De acordo com a Resolução CONAMA 358/2005, o sistema de tratamento de resíduos de serviços de saúde, dentre os quais também estão inclusos os Resíduos do Grupo A (infectantes), consiste no conjunto de unidades, processos e procedimentos que alteram as características físicas, físico-químicas, químicas ou biológicas dos resíduos, podendo promover a sua descaracterização, visando à minimização do risco à saúde pública, à preservação da qualidade do meio ambiente, à segurança e à saúde do trabalhador;

8.3.4.2 De acordo com a Lei 12.305/2010, define-se destinação final ambientalmente adequada como a destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

8.3.4.3 Todos os resíduos coletados deverão ter destinação final ambientalmente adequada, de acordo com as suas peculiaridades e a legislação vigente, incluídos o tratamento e a disposição



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

final;

8.3.4.4 A destinação final ambientalmente adequada deverá ser atestada por meio do Certificado de Destinação Final de todos os resíduos coletados, conforme a destinação dada para cada categoria de resíduo coletado;

8.3.4.5 Todas as unidades de tratamento e disposição final, incluídas as terceirizadas, devem ter, em dia, todas as licenças ambientais e alvarás cabíveis emitidos pelo órgão ambiental competente;

8.3.4.6 A Contratada se responsabilizará integralmente pelo tratamento e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos coletados sem que isso acarrete qualquer obrigação solidária para a Contratante.

8.3.5 Relatórios:

8.3.5.1 Deverá ser apresentado mensalmente pela Contratada um relatório consolidado sobre os serviços realizados, visando garantir a adequação dos serviços e a rastreabilidade dos resíduos. O conteúdo do Relatório será analisado e aprovado pelo gestor e fiscal do contrato. O Relatório deverá ter o seguinte conteúdo:

a) A relação das massas (em kg) de resíduos coletados, para cada uma das categorias de resíduos coletados, contendo o valor da massa obtida em cada coleta e também a soma mensal.

b) O tratamento e a disposição final utilizados para cada grupo de resíduo gerado, com seus respectivos documentos de comprovação, desde que já tenha havido tempo suficiente para serem emitidos (manifestos de resíduos, laudos e certificados de recebimento e disposição final ambientalmente adequada);

c) Qualquer imprevisto, acidente ou desvio das atividades padrão que venha a ocorrer deverá ser devidamente registrado, apontando as possíveis causas e comprovando a solução utilizada pela Contratada;

d) Qualquer inadequação quanto à identificação, ao acondicionamento ou outros problemas causados que afetem negativamente as atividades desempenhadas pela Contratada no âmbito dos serviços contratados.

8.3.6 Treinamento:

8.3.6.1 Deverá ser realizado treinamento continuado dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos coletados,



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

sem ônus para a Contratante, e que deverá incluir minimamente: os princípios de higiene e saúde pessoal, risco biológico, operação dos equipamentos e seus riscos associados, sinalização, rotulagem, uso de EPI e EPC e procedimentos em situações de emergência;

8.3.6.2 Deverá ser realizado treinamento específico para condutores dos veículos rodoviários da Contratada transportadores de produtos perigosos, conforme disposição da Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004.

8.3.7 Comunicação:

8.3.7.1 A Contratada deverá nomear um representante junto à Contratante, o qual deverá estar à disposição para prestar as informações ou atender às solicitações da Contratante, via telefone, e-mail, e quando possível ou necessário, pessoalmente;

8.3.7.2 As solicitações enviadas pela Contratante à Contratada devem ser respondidas em até 2 (dois) dias úteis, de modo que a comunicação entre a Contratada e a Contratante não seja prejudicada;

8.3.7.3 As respostas às solicitações deverão ser claras, coerentes e coesas, atendendo com objetividade ao que foi solicitado pela Contratante;

8.3.7.4 O prazo para solucionar a solicitação será de acordo com a urgência que a Contratante tem sobre a ocorrência;

8.3.7.5 Em caso de acidente de pequenas proporções a Contratada deve notificar a Contratante e retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza de modo a prevenir danos ambientais ou humanos, sendo que qualquer problema decorrente do acidente será de responsabilidade legal da Contratada;

8.3.7.6 Em caso de acidente de grandes proporções, a Contratada deve notificar imediatamente a Contratante e os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública, sendo que qualquer problema decorrente do acidente será de responsabilidade legal da Contratada.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços terá início na data a ser definida pelo Hospital Universitário, cuja eficácia se dará a partir da publicação do contrato no Diário Oficial da União e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, até o limite legal, conforme o art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

10. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços serão prestados no abrigo externo de resíduos nas dependências do HU/UFSC.

10.2 Os serviços serão executados em dias de semana, no período da manhã entre 09 e 12h, com data e horário agendados previamente com o Setor de Hotelaria Hospitalar.

11. ESTIMATIVA DE CUSTO

11.1 A estimativa da despesa para a aquisição dos serviços acima relacionados foi estimada em R\$ 427.736,39 (quatrocentos e vinte e sete mil setecentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, nos termos do Art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade Anual	Valor unitário (R\$)	Total Anual (R\$)
01	Grupo A1: coleta, transporte, tratamento e destinação final adequados às normas vigentes.	Kg	2.000	6,58	13.168
02	Grupo A2: coleta, transporte, tratamento e destinação final adequados às normas vigentes.	Kg	50	5,48	273,87



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade Anual	Valor unitário (R\$)	Total Anual (R\$)
03	Grupo A3: coleta, transporte, tratamento e destinação final adequados às normas vigentes.	Kg	10	6,53	65,32
04	Grupo A4: coleta, transporte, tratamento e destinação final adequados às normas vigentes.	Kg	56.000	6,42	359.520
05	Grupo A5: coleta, transporte, tratamento e destinação final adequados às normas vigentes.	Kg	50	6,58	329,20
06	Resíduos do Grupo E contaminados por agentes biológicos: coleta, transporte, tratamento e destinação final adequados às normas vigentes.	Kg	10.000	5,44	54.380
TOTAL GERAL					427.736,39

11.2 A demanda desta Instituição tem como base as seguintes características:

11.2.1. As estimativas das quantidades elencadas no Objeto deste Termo de Referência foram baseadas na média de resíduos gerados nos últimos 12 (doze) meses, informação levantada através das notas fiscais, acrescidas de uma margem de segurança de 30% (trinta por cento),



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

prevendo a expansão das atividades de assistência e de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo HU/UFSC;

11.2.2 A média de coleta mensal referente aos resíduos constantes no objeto deste termo de referência, nos últimos 12 (doze) meses, foi de 3.900 (três mil e novecentos) quilogramas de resíduo infectante coletados no abrigo externo de resíduos do HU/UFSC;

11.3 O Hospital Universitário sugere aos licitantes interessados a realização de vistoria ao local onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços.

11.4 Após a visita, o licitante deverá assinar a Declaração de Visita ao Hospital, em anexo no presente Termo de Referência. A não assinatura implica em desistência por parte do licitante de realizar a visita, por sua conta e risco de eventuais dúvidas acerca do local de execução dos serviços.

11.5 A visita poderá ser agendada pelo telefone (48) 3721-8096, com a Chefe do Setor de Hotelaria Mara Sérgio Pacheco Honório Coelho devendo ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h.

11.6 Para considerar a satisfação em relação aos serviços prestados pela contratada e os profissionais indicados para os serviços, a fiscalização da contratante aplicará, mensalmente, uma forma de avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela contratada. O resultado dessa avaliação contribuirá também para a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados, em relação ao pagamento pela realização dos serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Serão obrigações da Empresa Contratada, além das obrigações a ela inerentes previstas neste Termo de executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela CONTRATANTE.

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso.

12.7. Disponibilizar à Contratante, sempre que esta solicite, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução serviço.

12.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

12.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

12.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

12.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

12.12. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

12.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

12.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

12.18. Executar o contrato de acordo com as especificações dos serviços constantes no item 6 deste Termo de Referência, de forma ininterrupta, conforme os dias e os horários estabelecidos entre Contratante e Contratada.

12.19. Comunicar à Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, assim como, eventuais atrasos e paralisação dos serviços.

12.20. Comunicar à Contratante, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis, qualquer alteração de procedimento que tenha caráter permanente, como troca de veículo, funcionário, formas de coleta, transporte, tratamento e disposição final.

12.21. Atender com presteza os prazos estipulados pela Contratante no que diz respeito a todas as solicitações que se relacionem ao contrato, inclusive quanto a relatórios, certificados ou laudos de tratamento e disposição final de resíduos, ou esclarecimentos solicitados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazo que não prejudique o serviço a ser prestado.

12.22. Utilizar empregados habilitados e capacitados para os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.23. Responsabilizar-se pelo treinamento de qualificação dos empregados necessário à perfeita execução dos serviços, inclusive daqueles que venham a fazer substituições, sem quaisquer ônus para a Contratante, e observando as condições abaixo:

12.23.1. O treinamento deverá ser feito de forma continuada e deverá contemplar os aspectos necessários em relação às exigências legais vigentes;

12.23.2. Deverá ser mantida a comprovação de capacitação e treinamento dos funcionários, registrada em documento oficial da Contratada, juntamente com a comprovação do conteúdo abordado.

12.24. Manter em dia o controle de vacinação dos empregados que exercem as atividades do objeto deste edital, bem como os demais documentos pertinentes necessários legalmente para a execução dos serviços.

12.25. Manter seus empregados devidamente identificados, com crachá da empresa contendo sua foto, uniformizados e fazendo uso dos EPIs e EPCs adequados, de acordo com a NBR 12810 e demais normas de segurança do trabalho, e observando as seguintes condições sem qualquer repasse do custo para o empregado;

12.26. Manter junto ao kit de emergência, um uniforme sobressalente por empregado responsável pela coleta, para os casos de emergências que impossibilitem o empregado a continuar o uso do uniforme danificado.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

12.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante e a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas no contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência nesse sentido.

12.28. Identificar todos os veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de acordo com a legislação vigente.

12.29. Manter todos os veículos, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, de acordo com o preconizado pela legislação vigente, devendo os danificados serem substituídos em prazo que não prejudique os serviços.

12.30. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

12.31. Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, inclusive quanto à exigência do uso e ao fornecimento dos equipamentos de proteção individuais e coletivos, de acordo com o Ministério do Trabalho e o Sindicato de Classe.

12.32. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto desta licitação, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da Contratante.

12.33. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, principalmente, as licenças ambientais necessárias, inclusive quando da subcontratação para execução do serviço.

12.34. Apresentar no ato da assinatura do contrato:

12.34.1. Descrição detalhada sobre como e por quem cada um dos serviços do objeto será prestado, a ser entregue nos moldes do Termo de Compromisso da Execução dos Serviços (em anexo).

12.34.2. Declaração de Não Comprometimento Ambiental (em anexo), em que o licitante se compromete a respeitar a legislação ambiental vigente, sob pena de incidir nas sanções impostas em lei;

12.34.3. Declaração de Conformidade do Veículo e seus Condutores (em anexo), observada a legislação vigente no país para o serviço de transporte de resíduos perigosos.

12.34.4. Os documentos que integram a declaração apresentada para a qualificação técnica, conforme o subitem 6.1.2 deste Termo de Referência.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

12.35. Prover meios para garantir a rastreabilidade das etapas do processamento de resíduos objetos deste termo de referência, em conformidade com o estabelecido em legislação específica ou, na ausência desta, por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos, para efeitos de inspeção sanitária.

12.36. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os seguintes documentos, devidamente assinados e preenchidos:

a) Certificado de Capacitação para o Transporte de Produtos Perigosos a Granel do veículo e dos equipamentos, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, conforme Decreto Federal 96.044/1988;

b) Ficha de Emergência e Envelope para o Transporte de Produtos Perigosos, emitidos pelo expedidor, de acordo com as NBR 7503 e NBR 7500 preenchidas conforme as instruções fornecidas pelo fabricante;

c) Manifesto de Transporte de Resíduos, conforme exigência da Lei Estadual SC 15.442/2011, a ser entregue à Contratante, em até 30 (trinta) dias após a coleta dos resíduos;

d) Laudo de Recebimento de Resíduos, para cada atividade passível deste documento, a ser entregue à Contratante em até 60 (sessenta) dias após a coleta dos resíduos;

e) Certificado de Destinação Final de todos os resíduos coletados durante a execução do contrato, conforme a destinação dada para cada grupo de resíduos.

12.37. Permitir, em qualquer tempo de vigência do contrato, livre acesso do fiscal da contratante aos seus equipamentos e instalações, incluindo os locais de tratamento e disposição final dos resíduos. Sendo os serviços realizados por empresa subcontratada, as mesmas exigências são aplicáveis.

12.38. Responsabilizar-se pelos ônus e danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou mesmo de culpa ou dolo provindo da subcontratada, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

12.39. Possuir os documentos necessários, de acordo com a legislação vigente, para o transporte de produtos perigosos.

12.39.1. Os motoristas que realizarão o transporte deverão possuir carteira do MOPP (Movimentação e Operação de Produtos Perigosos) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), desde que nela esteja inserida, em campo específico, a comprovação da realização do curso do MOPP ou de transportador de cargas perigosas;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

12.39.2. Caso o resíduo seja transportado para fora do Estado de Santa Catarina o motorista deverá portar Autorização Ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos, emitida pelo órgão ambiental competente;

12.39.3. O motorista deverá portar o Certificado de Licença de funcionamento junto a Polícia Federal para a realização de atividades com produtos químicos conforme o Art. 1º, 4 e 12 da Lei 10.357 de 27 de dezembro de 2001.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

13.5. Efetuar as retenções tributárias prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

13.6. Solicitar a comprovação de capacitação e treinamento dos funcionários, que deverão possuir conteúdo condizente com as exigências legais vigentes.

13.7. Rejeitar, no todo ou parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência.

13.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados formalmente pela Contratada.

13.9. Identificar corretamente as unidades geradoras e seus resíduos que serão destinados para coleta, acondicionando-os em embalagens adequadas, de acordo com as normas legais e técnicas pertinentes.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

13.10. Prover as embalagens e recipientes para armazenamento e recolhimento dos resíduos, bem como os abrigos de resíduos, de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

13.11. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, durante a execução do serviço contratado, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço formalmente justificada, e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

13.12. Remunerar a contratada por eventuais coletas "extras", desde que estas estejam devidamente solicitadas, justificadas e autorizadas pela Contratante.

13.12.1. As coletas extras deverão ser realizadas mediante a emissão de Solicitação de Coleta, a ser emitida pela fiscalização do contrato;

13.12.2. As coletas extras deverão ser faturadas separadamente;

13.12.3. A remuneração dessas coletas extras basear-se-á na mesma unidade de medida e valor unitário pré-estabelecida no Contrato ou sua renovação, quando for o caso.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, entretanto apenas das etapas de tratamento e disposição final, a coleta e transporte não poderão ser subcontratados.

14.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por fiscal do contrato devidamente designado pela Administração do Hospital Universitário por meio de Portaria.

16.2 A Fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste termo de referência, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

16.4 Havendo desacordo com as especificações, detalhamentos e condições constantes deste instrumento e seus Anexos, ficam sujeitas à aplicação das penalidades previstas e demais sanções legais cabíveis.

16.5 A Contratante reserva-se no direito de não aceitar os serviços realizados em desacordo dos padrões por ela estabelecidos.

16.6 No momento do pagamento da fatura relativo aos serviços será realizada a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

17. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

17.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1.1 Fica estabelecido entre as partes o IMR, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

17.1.2 A medição da qualidade dos serviços prestados pela Contratada será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado.

17.1.3 As situações abrangidas pelo IMR se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a Contratada das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

17.1.4 A Contratante poderá alterar os procedimentos de metodologia de avaliação durante a execução contratual, sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a Contratada.

17.2 DOS PROCEDIMENTOS

17.2.1 O Fiscal do contrato designado pela Contratante acompanhará a execução dos serviços prestados pela Contratada.

17.2.2 Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do contrato notificará o preposto da Contratada para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

17.2.3 A notificação quanto a existência de irregularidades na execução do contrato será por escrito, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato.

17.2.4 Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do contrato encaminhará a o termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido.

17.2.5 O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da Contratada, o qual, constatando a ocorrência, deverá acusar o recebimento da notificação, que ficará sob a guarda do Fiscal do contrato. Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá a Contratada registrar suas razões no próprio termo de notificação.

17.2.6 Em até cinco dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o Fiscal do contrato informará à contratada o resultado da avaliação mensal do serviço.

17.2.7 A Contratada de posse das informações repassadas pelo Fiscal do contrato emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela Contratante os descontos relativos à aplicação do IMR.

17.2.8 O Fiscal do contrato, ao receber da Contratada as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.

17.2.9 Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

17.2.10 Paralelo às notificações de ocorrências, o Fiscal do contrato fará avaliação mensal de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, cujo resultado será informado a Contratada e, ainda, dependendo o caso, poderá vir a gerar termo de notificação.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

18. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

18.1 Todas as ocorrências serão registradas pelo Contratante, que notificará a Contratada, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrência	Pts
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante, para cada 24 horas de atraso.	0,2
Realizar a coleta fora do turno determinado sem justificativa	0,5
Uniformização inadequada dos funcionários e sem identificação, por ocorrência	0,4
Não atendimento a qualquer obrigação expressa neste documento, não especificada nesta tabela, por ocorrência	0,4
Apresentação do relatório consolidado sobre os serviços realizados fora das especificações contidas no Termo de Referência e fora do prazo	0,4
Não atendimento a qualquer obrigação expressa neste documento, não especificada nesta tabela, por ocorrência	0,4
Atualização das informações das pesagens no Sistema de MTR fora do prazo estabelecido no Termo de Referência	0,5
Falta do uso de EPI pelos funcionários da Contratada, por ocorrência.	1
Gerar Certificado de destinação final (CDF) em desacordo com a norma	2
Veículo em condições inadequadas: sujo, desorganizado, incompleto e sem identificação, por ocorrência	2
Os serviços são executados por funcionários incapacitados, em	2



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

Ocorrência	Pts
quantidades inadequadas, por ocorrência.	
A pesagem foi realizada com balança não auferida pelo Inmetro e com as etiquetas sendo emitidas manuscritas, por ocorrência	2
Danos à estrutura do Hospital Universitário ou terceiros, por ocorrência	3

19. SANÇÃO/PENALIDADES

19.1 A cada mês será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências até o presente momento. Esta soma servirá como base para que o Contratante aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada observada o processo administrativo.

Pontuação acumulada	Sanção/Penalidade
Até 8 pontos	Advertência, caso não tenha sido aplicado anteriormente durante a vigência do contrato.
8,1 a 12 pontos	Multa correspondente a 1% do valor mensal do contrato.
12,1 a 16 pontos	Multa correspondente a 2% do valor mensal do contrato.
16,1 a 20 pontos	Multa correspondente a 3% do valor mensal do contrato
20,1 a 24 pontos	Multa correspondente a 4% do valor mensal do contrato.
24,1 a 28 pontos	Multa correspondente a 6% do valor mensal do contrato.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

28,1 a 32 pontos	Multa correspondente a 8% do valor mensal do contrato.
A cada ponto acima de 32	Multa correspondente a 8% acrescido de 1% a cada ponto extra, do valor mensal do contrato.

20. APLICAÇÃO DA SANÇÃO/PENALIDADE

- a) A sanção de advertência será aplicada somente uma vez, persistindo na ocorrência será aplicada a multa de acordo com a pontuação;
- b) A penalidade/sanção será aplicada mensalmente de acordo com a pontuação acumulada no período. Não sendo acumulada a pontuação para o período subsequente, ou seja, todo mês iniciará uma nova pontuação de acordo com as ocorrências registradas;
- c) Caso a Contratada somar 33 pontos, ficará facultado ao Contratante a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato; e
- d) A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, o Contratante poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.

Além das sanções/penalidades citadas acima, poderão ser aplicadas:

- a) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a EBSEH por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- c) As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União, descontando-a do pagamento a ser efetuado;
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda estiver em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, com glosa na



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

fatura mensal, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo Contratante, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada;

e) Por interesse da administração, a qualquer momento, respeitado o trâmite legal, o contratante poderá aplicar sanções mais graves à contratada dependendo da falta cometida; e

f) Os casos de aplicação de sanções contratuais serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. REAJUSTE DO CONTRATO:

Decorrido 01 (um) ano da data da assinatura do contrato, os valores dos serviços contratados poderão ser reajustados aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado no período, a requerimento da CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

O primeiro reajuste será contado da data de início do contrato e os demais, da data do último reajuste.

Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior aos marcos inicial e final. O marco inicial será o mês de início do contrato e o marco final será o mês do reajuste.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- a) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- b) Caberá a empresa CONTRATADA efetuar os cálculos relativos ao reajuste e submetê-lo à apreciação da CONTRATANTE, bem como anexar aos cálculos, e a publicação do respectivo índice.
- c) Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
 - I. A partir do apostilamento ou termo aditivo;
 - II. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros.

O período em que a solicitação de reajuste permanecer sob análise da CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade do próximo reajuste.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

22. SUPORTE LEGAL

20.1 O objeto do presente documento fundamenta-se nas seguintes leis, decretos, resoluções e instruções normativas: Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; Lei nº 12.305/2010; Decreto nº 99.274/1990; Decreto nº 3.555/2000; Decreto nº 5.450/2005; Decreto nº 7.404/2010; Resolução CONAMA 358/2005; RDC ANVISA 222/2018; IN 06/2008 e IN 05/2017.

23. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Mara Sérgia Pacheco Honório Coelho – matrícula SIAPE nº 1517883 – Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar – área demandante.

Bárbara Cristina Tavares – matrícula SIAPE nº 1794993 – Enfermeira do Setor de Hotelaria Hospitalar – área demandante.

Dayse Dias – matrícula SIAPE nº 1861686 – Bióloga do Setor de Hotelaria Hospitalar – área demandante

24. ANEXOS

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO COMPROMETIMENTO AMBIENTAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS VEÍCULOS E SEUS CONDUTORES

ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL – PREGÃO Nº /2019

Eu, _____, RG _____ (Responsável Legal) da
Empresa _____, CNPJ
_____, declaro para os devidos fins que visitei o local destinado à
execução dos serviços referentes ao objeto licitatório – Pregão nº XXX/2019.

Estou ciente de que os preços a serem propostos pela minha Empresa, estão de acordo com as
características dos serviços objetos da presente licitação.

Florianópolis, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa

(Assinatura e carimbo)

RATIFICAÇÃO – Assinatura e Carimbo

(Servidor da UFSC – ÓRGÃO REQUERENTE DO OBJETO LICITADO)



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESALICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº....., em conformidade com os requisitos técnicos mencionados no Termo de Referência do Pregão nº do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina, em consonância com as normativas legais e técnicas vigentes, e observando as demais condicionantes expostas no Termo de Referência supracitado. Os serviços propostos pela empresa compreendem os listados no “Quadro 1. Detalhamento dos serviços propostos”, e as documentações pertinentes para os serviços encontram-se em dia e seguem anexadas a este termo de compromisso.

_____, ____ de _____ de 20__.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

Quadro 1. Detalhamento dos serviços propostos

GRUPO DE RESÍDUO ¹	COLETA ^{2,7}	TRANSPORTE ^{3, 7}	TRATAMENTO ^{4,7}	DISPOSIÇÃO FINAL ^{5,7}
A1				
A2				
A3				
A4			Não necessita de tratamento	
E			Não necessita de tratamento	
EXEMPLO:	- Caminhão modelo	- A rota parte de	Incineração em aparelho	- Transporte do rejeito



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

GRUPO DE RESÍDUO ¹	COLETA ^{2,7}	TRANSPORTE ^{3, 7}	TRATAMENTO ^{4,7}	DISPOSIÇÃO FINAL ^{5,7}
	basculante, capacidade 10m³, ano 2012 2 coletadores Este serviço será realizado pela própria contratada- Mesmo caminhão da coleta	Florianópolis e leva até o município de xxx, Estado de xxx - Haverá um ponto de armazenamento temporário no XXX município pertencente a Empresa subcontrada tal.. onde os resíduos serão acumulados.	do tipo com redução de xx% da massa, ou produção de xx% de rejeitos/cinzas. Ou	até a unidade de disposição final, por meio da empresa subcontratada xxx - Disposição em aterro Industrial da empresa subcontratada xxx, localizado no município de xxx, Estado de xxx Ou.

Notas:



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

¹ Conforme classificação da RDC Anvisa 222/2018 e tabela do item 7 do Termo de Referência

² Descrever os detalhes do equipamento de coleta (modelo, capacidade e ano do veículo) e o número de coletadores.

³ Descrever os detalhes do equipamento de transporte (modelo, capacidade e ano do veículo); e rota entre a coleta e a destinação final. Caso haja armazenamento temporário, também deverá ser descrita a maneira como se dá e o seu local.

^{4, 6} Descrever como será realizado o processo, onde se localiza a unidade, e como chegará até lá o material. As propostas devem considerar o preconizado na RDC Anvisa 222/2018, Conama 358 e demais legislações vigentes.

⁵ Descrever qual será o local onde será realizada a disposição final de resíduos e como o resíduo chegará até lá, descrevendo também o transporte que será utilizado.

⁷ Deverá ser indicada a(s) empresa(s) fará(ão) cada um dos serviços, inclusive quando este for realizado por empresa subcontratada.

ATENÇÃO:

1. Para todos os serviços, instalações, equipamentos e processos demonstrados, apresentar todas as documentações de habilitação exigidas no Termo de Referência e pela legislação vigente, com validade vigente, para habilitação de participação do pregão.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

2. Em caso de subcontratação de alguma(s) etapa(s), a documentação será exigida apenas no momento da assinatura do contrato.
3. Propostas sem a documentação exigida, com documentação vencida ou que não realizarem os serviços de acordo com a legislação serão consideradas inaptas ao exercício dos serviços propostos no edital e, portanto, desclassificadas na habilitação para participação da licitação.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPROMETIMENTO AMBIENTAL

**Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina Ref.: Pregão nº
xxx/2019**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF

sob nº _____, por seu representante legal, o Sr(a)
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº

_____ e do CPF nº _____, sediada na cidade de

_____, Estado de _____, à _____ (ex. Rua,
Av.), nº _____, Bairro _____, declara, sob as penas da
lei, que se não detém nenhum comprometimento ambiental e que se compromete a respeitar a
legislação ambiental vigente, sob pena de incidir nas sanções impostas pela Lei 9.605 de
13/02/1998, regulamentada pelo Decreto nº 6514/2008 publicado em 23/07/2008.

O teor desta declaração se estende também à subcontratada (se for o caso, se não, remover esta
frase).

_____, ____ de _____ de 20__.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

**Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que
identifique o licitante.**



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS VEÍCULOS E SEUS CONDUTORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF
sob nº _____, por seu representante legal, o Sr(a) _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, sediada na cidade de
_____, Estado de _____, à _____ (ex. Rua,
Av.), nº _____, Bairro _____, declara que possui disponível
veículo para o transporte de resíduos perigosos. A marca do veículo é _____,
o modelo _____, o fabricante _____, a
capacidade _____, o ano de fabricação _____, o número da
placa _____, e o chassi _____. Além disso, compromete-se que o
veículo e seus condutores possuem toda a documentação exigida legalmente para transporte de
cargas perigosas no(s) Estado(s) onde transitará com os resíduos coletados.

_____, ____ de _____ de 20__.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o
licitante.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

ANEXO V

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica estabelecido entre as partes o IMR, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

A medição da qualidade dos serviços prestados pela Contratada será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado.

As situações abrangidas pelo IMR se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a Contratada das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

A Contratante poderá alterar os procedimentos de metodologia de avaliação durante a execução contratual, sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a Contratada.

DOS PROCEDIMENTOS

O Fiscal do contrato designado pela Contratante acompanhará a execução dos serviços prestados pela Contratada.

Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do contrato notificará o preposto da Contratada para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

A notificação quanto a existência de irregularidades na execução do contrato será por escrito, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato.

Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do contrato encaminhará a o termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido.

O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da Contratada, o qual, constatando a ocorrência, deverá acusar o recebimento da notificação, que ficará sob



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

a guarda do Fiscal do contrato. Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá a Contratada registrar suas razões no próprio termo de notificação.

Em até cinco dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o Fiscal do contrato informará à contratada o resultado da avaliação mensal do serviço.

A Contratada de posse das informações repassadas pelo Fiscal do contrato emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela Contratante os descontos relativos à aplicação do IMR.

O Fiscal do contrato, ao receber da Contratada as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.

Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

Paralelo às notificações de ocorrências, o Fiscal do contrato fará avaliação mensal de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, cujo resultado será informado a Contratada e, ainda, dependendo o caso, poderá vir a gerar termo de notificação.

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

Todas as ocorrências serão registradas pelo Contratante, que notificará a Contratada, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrência	Pts
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante, para cada 24 horas de atraso.	0,2
Realizar a coleta fora do turno determinado sem justificativa	0,5
Uniformização inadequada dos funcionários e sem identificação, por ocorrência	0,4



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

Ocorrência	Pts
Não atendimento a qualquer obrigação expressa neste documento, não especificada nesta tabela, por ocorrência	0,4
Apresentação do relatório consolidado sobre os serviços realizados fora das especificações contidas no Termo de Referência e fora do prazo	0,4
Não atendimento a qualquer obrigação expressa neste documento, não especificada nesta tabela, por ocorrência	0,4
Atualização das informações das pesagens no Sistema de MTR fora do prazo estabelecido no Termo de Referência	0,5
Falta do uso de EPI pelos funcionários da Contratada, por ocorrência.	1
Gerar Certificado de destinação final (CDF) em desacordo com a norma	2
Veículo em condições inadequadas: sujo, desorganizado, incompleto e sem identificação, por ocorrência	2
Os serviços são executados por funcionários incapacitados, em quantidades inadequadas, por ocorrência.	2
A pesagem foi realizada com balança não auferida pelo Inmetro e com as etiquetas sendo emitidas manuscritas, por ocorrência	2
Danos à estrutura do Hospital Universitário ou terceiros, por ocorrência	3

SANÇÃO/PENALIDADES

A cada mês será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências até o presente momento. Esta soma servirá como base para que o Contratante aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada observada o processo administrativo.

Pontuação acumulada	Sanção/Penalidade
Até 8 pontos	Advertência, caso não tenha sido aplicado anteriormente durante a vigência do contrato.
8,1 a 12 pontos	Multa correspondente a 1% do valor mensal do contrato.
12,1 a 16 pontos	Multa correspondente a 2% do valor mensal do contrato.
16,1 a 20 pontos	Multa correspondente a 3% do valor mensal do contrato
20,1 a 24 pontos	Multa correspondente a 4% do valor mensal do contrato.
24,1 a 28 pontos	Multa correspondente a 6% do valor mensal do contrato.
28,1 a 32 pontos	Multa correspondente a 8% do valor mensal do contrato.
A cada ponto acima de 32	Multa correspondente a 8% acrescido de 1% a cada ponto extra, do valor mensal do contrato.

APLICAÇÃO DA SANÇÃO/PENALIDADE

A sanção de advertência será aplicada somente uma vez, persistindo na ocorrência será aplicada a multa de acordo com a pontuação;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

A penalidade/sanção será aplicada mensalmente de acordo com a pontuação acumulada no período. Não sendo acumulada a pontuação para o período subsequente, ou seja, todo mês iniciará uma nova pontuação de acordo com as ocorrências registradas;

Caso a Contratada somar 33 pontos, ficará facultado ao Contratante a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato; e

A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, o Contratante poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.

Além das sanções/penalidades citadas acima, poderão ser aplicadas:

Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a EBSERH por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União, descontando-a do pagamento a ser efetuado;

No caso de multa, cuja apuração ainda estiver em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, com glosa na fatura mensal, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo Contratante, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada;

Por interesse da administração, a qualquer momento, respeitado o trâmite legal, o contratante poderá aplicar sanções mais graves à contratada dependendo da falta cometida; e

Os casos de aplicação de sanções contratuais serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO